





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

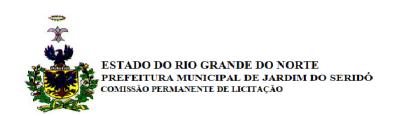
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 05/09/2025 às 10h (horário de Brasília).								
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Dia 18/09/2025 às 23h59 (horário de								
e ESCLARECIMENTO:	Brasília).								
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23/09/2025 às 08h (horário de Brasília).								
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -	Dia 23/09/2025 às 08h01 (horário de								
SESSÃO PÚBLICA:	Brasília).								
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br								
MODO DE DISPUTA	ABERTO.								
ORÇAMENTO	SIGILOSO								

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS PROVENIENTES DAS RESIDÊNCIAS E PRÉDIOS QUE ABRANGEM O MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ/RN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.







1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

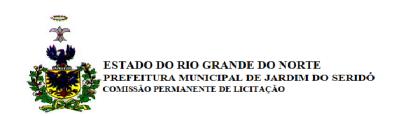
- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
- **3.2.** Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.3.** Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.
- **3.4.** Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **4.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **4.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **4.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **4.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **4.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **4.1.7** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **4.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:







EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 812.024/2025

- **4.2.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:







EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 812.024/2025

- **4.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão— Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **4.4.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **4.4.3.** Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **4.4.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **4.4.5.** Licença Ambiental fornecida pelo IDEMA para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença, com validade para o certame.

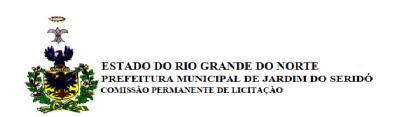
5. DO CADASTRO DE RESERVA:

- **5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

- **6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.







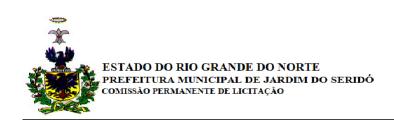
6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação:
- **7.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.1.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- **8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.







EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 812.024/2025

- **8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Título IV</u>, da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e neste Edital.
- **8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- **9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

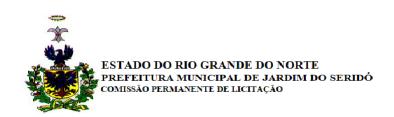






10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).
- **10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- **10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



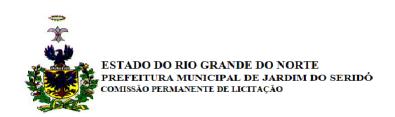




EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 812.024/2025

- **10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538</u>, de 2015.
- **10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.







EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 812.024/2025

- **10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- **11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992</u>.
- **11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com a LC nº123/06.
- **11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



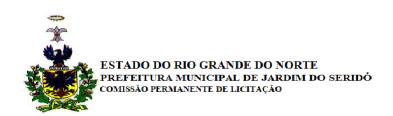




- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- **12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



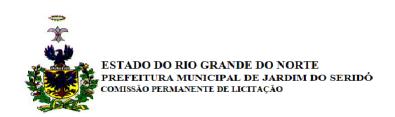




- 12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- **12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.







- **13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no <u>art. 165 da Lei</u> Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no <u>Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

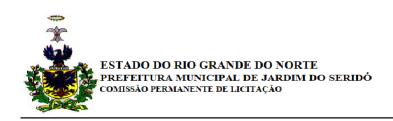
- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- **16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no <u>Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21</u>.

17. DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- 17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.







- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10.** Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
- **17.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **17.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II - Termo de Referência;

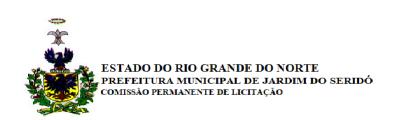
ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros Pregoeiro







ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de suas secretarias e unidades administrativas, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento em veículos tipo caminhão com tanque apropriado para o esgotamento de fossas sépticas, dotados de bomba de sucção e tanque para limpeza e transporte seguro de dejetos. A demanda decorre da necessidade contínua de manutenção sanitária no atendimento direto à população do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural. A maior parte dos serviços é voltada ao atendimento dessa população, contemplando, de forma gratuita, famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, mediante pagamento, os demais munícipes que necessitam do serviço. A execução do serviço é essencial para prevenir riscos ambientais, danos à saúde pública e desconforto à população, além de manter o adequado funcionamento das estruturas municipais e residenciais atendidas. Atualmente, o município não dispõe de frota ou equipamento próprio para a realização desse trabalho, o que torna indispensável a contratação de empresa terceirizada especializada. Com esta contratação, o município busca garantir atendimento ágil e eficiente às demandas de esgotamento e limpeza de fossas, inclusive em situações emergenciais, como transbordamentos ou entupimentos, assegurando condições adequadas de higiene e salubridade, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes e promovendo a proteção da saúde da população.

2. Alinhamento com Planejamento:

- 2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: NÃO.
- 2.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, o que impossibilitou a previsão antecipada da presente contratação. Contudo, a necessidade de contratar empresa especializada para a realização dos serviços de fretamento em veículos tipo caminhão com tanque apropriado para esgotamento de fossas sépticas, acoplado com bomba de sucção e tanque para limpeza e transporte de dejetos, é indispensável para assegurar a continuidade de serviços essenciais à população e à estrutura pública municipal. A Lei nº 14.026/2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico e altera dispositivos da Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), em seu art. 3º-B, inciso IV, estabelece que são considerados serviços públicos de esgotamento sanitário a "disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas". Esse dispositivo fundamenta diretamente a presente contratação, pois o objeto contempla o manejo e a destinação de efluentes provenientes de fossas sépticas, atividade essencial para o cumprimento das diretrizes nacionais de saneamento básico. O parágrafo único do referido artigo dispõe







ainda que, nas Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) ou em outras áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário deve incluir soluções para a destinação de efluentes, compatíveis com a política municipal de regularização fundiária. Tal previsão respalda a prática do município em oferecer o serviço de forma gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquanto também possibilita o atendimento, mediante pagamento, aos demais munícipes que necessitem do serviço. Além disso, a contratação encontra amparo adicional na própria Lei nº 11.445/2007, que em seu art. 2º define como princípio fundamental do saneamento básico a universalização do acesso, a integralidade e a prestação adequada dos serviços, bem como a proteção da saúde pública e do meio ambiente. Assim, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar objetiva viabilizar a contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento prestados à população, em especial à parcela mais vulnerável do município.

3. Requisitos da Contratação:

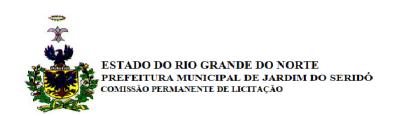
- **3.1.** A contratada deverá realizar os serviços de esgotamento de fossas sépticas mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que atuará como unidade demandante e gestora do contrato. As solicitações deverão ser protocoladas em sistema oficial da Prefeitura ou, enquanto não houver sistema informatizado, mediante oficio ou formulário padrão, vedada a utilização exclusiva de canais informais de comunicação, como aplicativos de mensagens, salvo para reforço da comunicação;
- **3.2.** As demandas de esgotamento deverão ser consolidadas pela Secretaria de Obras e encaminhadas periodicamente à contratada, observando-se a prioridade dos casos emergenciais (como transbordamentos ou riscos à saúde pública). Cada solicitação deverá conter, no mínimo, a identificação do local de atendimento, o nome do solicitante, a indicação da natureza do serviço (gratuito ou pago);
- **3.3.** A execução do serviço pela contratada ocorrerá em até 24 horas após o recebimento da solicitação formal, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, que poderão exigir atendimento imediato;
- **3.4.** Para cada atendimento, a contratada deverá coletar assinatura do requerente ou responsável no documento de comprovação do serviço, contendo data, horário, local e volume retirado. Esses comprovantes deverão ser entregues semanalmente à Secretaria de Obras para conferência e atesto da medição;







- **3.5.** A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base no volume efetivamente retirado, expresso em metros cúbicos (m³), conforme laudo ou controle volumétrico apresentado pela contratada e validado pela fiscalização municipal;
- **3.6.** A contratada deverá dispor de caminhão com capacidade mínima de 20 m³, apropriado para sucção e transporte de dejetos, equipado com bomba de sucção e tanque estanque, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 9648/1986 (coleta de lodos) e da ANTT para transporte de resíduos líquidos, além de outras legislações aplicáveis à natureza do serviço;
- **3.7.** Todos os custos e despesas relacionados à execução do serviço incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, peças e acessórios, licenciamento, seguros obrigatórios, seguros de responsabilidade civil contra danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município, bem como seguro contra acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais dos empregados serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus para o Município.
- **3.8.** Em caso de ocorrência de dano ambiental, seja por ação ou omissão, intencional ou não, decorrente da execução dos serviços, a contratada será integralmente responsável pela reparação, mitigação ou compensação dos impactos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações e sanções previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.
- **3.9.** Os motoristas e operadores da contratada deverão possuir capacitação técnica e utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional vigentes;
- **3.10.** A destinação final dos efluentes coletados deverá ocorrer em local autorizado e ambientalmente adequado, com apresentação de comprovantes de descarte emitidos pelo órgão ou unidade receptora, garantindo conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável;
- **3.11.** A contratada deverá manter atualizado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto contratado e comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.12.** É responsabilidade da contratada manter condições operacionais adequadas durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, substituição de peças defeituosas e cumprimento rigoroso dos prazos acordados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.







4. Estimativa de Quantidades

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas.	M^3	6.000

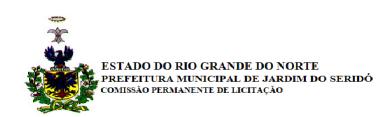
- **4.1.** Estimativa realizada com base na licitação anterior: SIM.
- **4.1.1.** A definição do quantitativo a ser licitado baseia-se no histórico recente de demanda pelos serviços de esgotamento de fossas sépticas no Município de Jardim do Seridó/RN. Considerando que cada "carrada" corresponde a 20m³, verificou-se que no mês de janeiro, período de maior demanda em razão do aumento do volume de chuvas que infiltram nas fossas, foram registradas 15 carradas. Somando-se a essa demanda, a Secretaria Municipal de Agricultura informou uma média de 10 carradas por mês para atendimento ao abatedouro municipal, resultando em uma média de 25 carradas mensais. Convertendo-se esse volume para a nova unidade de medição, obtém-se um total de 500 m³ por mês, que, multiplicado pelos 12 meses do ano, perfaz um quantitativo estimado de 6.000 m³ anuais. Este valor será adotado como base para o quantitativo a ser licitado, de modo a assegurar a capacidade de atendimento contínuo e suficiente às necessidades do município ao longo de todo o exercício.
- **4.2.** Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: SIM.

O aumento do quantitativo do item justifica-se em razão da demanda e devido a Administração Pública preferir adotar uma postura preventiva e proativa, a fim de evitar a descontinuidade do serviço em situações de crescimento imprevisível da sucção de fossas, como em períodos chuvosos e emergências sanitárias.

- 4.3. Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: NÃO.
- **4.4.** Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: NÃO.
- **4.5.** Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: SIM.
- **4.5.1.** No processo anterior existia a locação por dois tipos de caminhões com capacidades de 10.000 e 20.000 litros. Neste novo processo será por serviço em metros cúbicos.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

- **5.1.** Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: SIM.
- **5.2.** Durante a fase de planejamento foram identificadas pelo menos duas possibilidades:
- **1. Execução direta pelo próprio Município**: consistiria na coleta, transporte e destinação dos dejetos provenientes das fossas sépticas por equipes e veículos próprios da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Essa alternativa demandaria a aquisição de caminhão específico com capacidade mínima de







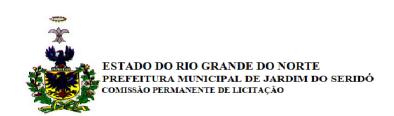
15.000 litros, bomba de sucção, tanque estanque, contratação e treinamento de condutor e auxiliar, licenciamento do veículo e do local de destinação final, além da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

- 2. Terceirização integral do serviço mediante contratação de empresa especializada: realização dos serviços por empresa com capacidade técnica comprovada, veículos licenciados, infraestrutura adequada e regularidade ambiental e sanitária para a coleta, transporte e destinação final dos dejetos, de acordo com as normas da ABNT NBR 9648/1986, da ANTT e da legislação ambiental vigente, inclusive apresentando local devidamente licenciado para descarte.
- 3. Parceria ou convênio com outro município ou consórcio intermunicipal: utilização de estrutura já existente em município vizinho ou consórcio público para atendimento parcial ou total da demanda, com rateio de custos e logística conjunta. Essa alternativa, contudo, dependeria de viabilidade logística, compatibilidade de agendas e formalização de instrumento jurídico específico

Após análise criteriosa, a opção 1 foi descartada, tendo em vista que o Município não dispõe de pessoal qualificado, veículos apropriados, local licenciado para destinação de efluentes e estrutura operacional compatível com as exigências legais e técnicas relacionadas ao manejo de resíduos líquidos. A internalização desse serviço implica custos elevados com aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada, obtenção de licenças ambientais e responsabilidade técnica contínua, tornando a alternativa inviável sob os aspectos técnico, legal e orçamentário. A opção 3, embora teoricamente viável, foi descartada por depender de disponibilidade e adesão de outros entes, o que poderia gerar atrasos e descontinuidade no atendimento, além de não eliminar a necessidade de logística própria para transporte e coleta local. Dessa forma, a alternativa mais viável, segura e juridicamente adequada é a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, que disponha de veículos e equipamentos compatíveis, equipe treinada e local autorizado para destinação final dos efluentes, garantindo a conformidade com as normas ambientais e sanitárias. Tal medida assegura a continuidade de um serviço essencial, mitiga riscos à saúde pública e ao meio ambiente, e atende ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas em imóveis públicos e particulares do Município de Jardim do Seridó/RN, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, com atendimento gratuito às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e atendimento mediante pagamento aos demais munícipes, conforme regulamentação municipal..



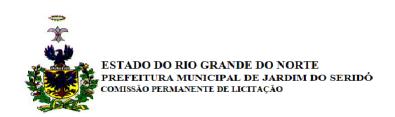




- **6.2.** O serviço será executado com a utilização de veículos tipo caminhão com tanque estanque para transporte de dejetos, acoplado com bomba de sucção, com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros, devidamente licenciados junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas da ABNT NBR 9648/1986 (coleta de lodos) e da ANTT para transporte de resíduos líquidos. Todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção, mão de obra (condutor e auxiliar), seguros obrigatórios e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, serão integralmente de responsabilidade da contratada, conforme diretriz semelhante à prevista no item 4.18 do termo de referência do processo licitatório de Horizontina/RS, que se mostra compatível com a realidade do município.
- **6.3.** A destinação final dos efluentes coletados deverá ocorrer em local devidamente licenciado para recebimento e tratamento, de forma ambientalmente adequada, com apresentação de comprovantes emitidos pela unidade receptora. A contratada deverá manter atualizados todos os licenciamentos necessários, bem como assegurar o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes.
- **6.4.** Como inovação em relação ao contrato anterior, a unidade de medida para fins de medição e pagamento deixará de ser "carrada", correspondendo a uma viagem do caminhão ao município com capacidade mínima de 20.000 litros e passará a ser "metro cúbico (m³)". A alteração permitirá maior precisão na mensuração do serviço efetivamente executado, uma vez que o volume coletado poderá variar conforme as características de cada atendimento. Considerando que 1 "carrada" equivale a 20 m³, a nova forma de medição possibilitará maior transparência e proporcionalidade na remuneração, alinhando-se às boas práticas de contratação pública e à busca pela eficiência operacional
- **6.5.** A execução será precedida de solicitação formal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que consolidará as demandas e estabelecerá as prioridades, observando prazos de atendimento compatíveis com a urgência e a natureza do serviço. Cada execução deverá ser registrada em documento comprobatório assinado pelo responsável ou beneficiário, contendo local, data, horário e volume coletado, de modo a subsidiar a conferência e o atesto pela fiscalização do contrato. A adoção dessa solução garantirá a continuidade de um serviço essencial à saúde pública e ao meio ambiente, possibilitando respostas rápidas a situações emergenciais, evitando transtornos à população e prevenindo a ocorrência de passivos ambientais e sanitários. Além disso, reforçará o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.026/2020 e da Lei nº 11.445/2007, que tratam da universalização e integralidade do saneamento básico, bem como da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à eficiência, economicidade e vantajosidade na contratação.

7. Estimativa de Valor:

7.1. A estimativa do valor será informada após realização de pesquisa mercadológica.







8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

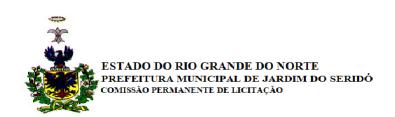
- **8.1.** Adoção do Sistema de Registro de Preço: SIM.
- **8.1.1.** As quantidades de fossas a serem esgotadas variam conforme a demanda apresentada ao longo do exercício, tanto em razão das solicitações da população quanto das necessidades emergenciais identificadas pela Administração. Essa oscilação impossibilita a previsão exata do quantitativo a ser contratado, motivo pelo qual se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços. Esse formato permite atender de forma flexível e contínua às necessidades do município, garantindo a disponibilidade do serviço sempre que demandado, sem comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.
- 8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: Não.

9. Resultado Pretendido:

- 9.1. O presente processo de contratação tem como objetivo assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de esgotamento de fossas sépticas no Município de Jardim do Seridó/RN, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural, atendendo gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, mediante pagamento, os demais munícipes que necessitem do serviço. Espera-se, com a contratação, garantir que todas as etapas, desde a solicitação, coleta e transporte dos dejetos até a destinação final ambientalmente adequada, sejam executadas por empresa especializada, devidamente licenciada e equipada, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.
- **9.2.** A execução contratual deverá resultar na redução de riscos à saúde pública, na prevenção de passivos ambientais e na melhoria das condições de saneamento básico no município, em atendimento às diretrizes da Lei nº 14.026/2020 e da Lei nº 11.445/2007, assegurando a universalização e a integralidade do serviço. A adoção da unidade de medição por metro cúbico (m³) proporcionará maior transparência e precisão na mensuração dos serviços executados, garantindo proporcionalidade nos pagamentos e fortalecendo o controle e a fiscalização da execução contratual.

10. Providências a serem adotadas:

- **10.1.** Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade: NÃO.
- **10.2.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **10.3.** A execução contratual não demanda a adaptação ou construção de instalações adicionais pela Administração, visto que a responsabilidade pela disponibilidade de veículos, equipamentos, mão de obra, combustíveis, seguros, licenças e local de destinação final é integralmente da empresa contratada.







11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

- 11.1. Há contratação correlata ou similar: SIM.
- 11.1.1. Atualmente, o Município de Jardim do Seridó/RN possui contrato vigente para execução dos serviços de esgotamento de fossas, cuja unidade de medida é "carrada". Entretanto, com a nova licitação, será adotada a unidade "metro cúbico (m³)", possibilitando maior precisão na medição e pagamento dos serviços prestados. A substituição da unidade de medida e a realização de novo procedimento licitatório visam garantir a continuidade do serviço sem interrupções, mantendo o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aos demais munícipes que demandarem o serviço, de forma alinhada à legislação ambiental e sanitária vigente.
- 11.2. Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): NÃO.

12. Impactos Ambientais:

- **12.1.** Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: SIM.
- 12.1.1. A execução dos serviços de esgotamento de fossas sépticas envolve o manejo e transporte de efluentes domésticos, que, se não forem devidamente coletados, transportados e destinados, podem ocasionar sérios impactos ambientais, como a contaminação do solo, de águas superficiais e subterrâneas, a proliferação de vetores e a emissão de odores desagradáveis. Tais impactos afetam diretamente a saúde pública, podendo contribuir para a disseminação de doenças de veiculação hídrica.O transporte inadequado dos efluentes também representa risco ambiental, especialmente em caso de vazamentos ou transbordamentos durante o trajeto, podendo gerar danos imediatos e de dificil reversão. Da mesma forma, a destinação final inadequada é potencialmente poluidora e configura infração ambiental, sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.
- 12.1.2. Para mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 9648/1986, da ANTT e com a legislação ambiental aplicável, utilizando veículos e equipamentos em perfeito estado de conservação, dotados de sistemas estanques para evitar vazamentos. Os operadores deverão ser devidamente treinados e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados. A destinação final dos efluentes deverá ocorrer exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, mediante apresentação de comprovantes que atestem o descarte ambientalmente adequado. Além disso, recomendase a adoção de rotas otimizadas para reduzir a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para a minimização da pegada ambiental da operação.







13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

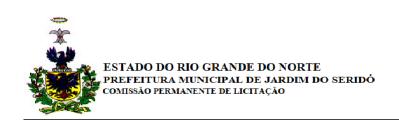
13.1. Há posicionamento favorável à contratação: SIM

13.2. Solução apontada:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, com unidade de medição em metros cúbicos (m³), representa a alternativa mais viável, segura e juridicamente adequada para atender às demandas do Município de Jardim do Seridó/RN. Essa solução assegura que o serviço seja executado por profissional capacitado, com veículos e equipamentos apropriados, devidamente licenciados, e com destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de trânsito vigentes. O procedimento licitatório será realizado com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público. A adoção da modalidade licitatória e do Sistema de Registro de Preços permitirá a contratação de forma flexível e econômica, garantindo o atendimento às necessidades ao longo de todo o exercício. A execução do contrato contribuirá para a preservação da saúde pública, a melhoria das condições de saneamento básico, a prevenção de danos ambientais e a manutenção da qualidade de vida da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Trata-se, portanto, de medida indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços essenciais, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.026/2020, da Lei nº 11.445/2007 e da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

Reno Sebastião Araújo de Medeiros Núcleo de Planejamento de Licitação MAT.: 2131







TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812.024/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas provenientes das residências e prédios que abrangem o município Jardim do Seridó/RN.

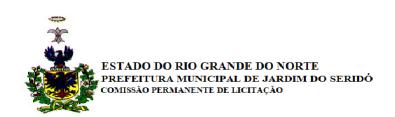
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas. (Cota Principal de 75%)	M^3	4.500
02	Serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas. (25% exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	M^3	1.500

- **1.2.** Os serviços objeto desta contratação seguem a padronização técnica adotada pelo órgão requisitante, conforme as especificações e requisitos de desempenho definidos neste Termo de Referência.
- **1.3.** Os serviços são classificados como comuns, por possuírem práticas usuais no mercado e padrões de qualidade definidos em normas técnicas, o que possibilita sua caracterização objetiva no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.4.** A vigência da contratação decorrente do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **1.5.** O instrumento contratual será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- **1.6.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme cronograma definido pela Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
- **2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que, até a presente data, este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO







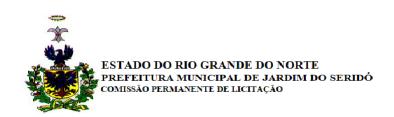
3.1. A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de fretamento, utilizando caminhão com tanque para esgotamento de fossas sépticas, acoplado com bomba de sucção e tanque para limpeza e transporte seguro de dejetos, é imprescindível para suprir as demandas recorrentes do Município de Jardim do Seridó/RN. Trata-se de uma necessidade da população residente tanto na zona urbana quanto na zona rural, garantindo condições adequadas de saneamento básico e preservação da saúde coletiva. Grande parte dos serviços prestados tem caráter social, beneficiando famílias de baixa renda que recebem o atendimento de forma gratuita, enquanto o restante da população pode usufruir do serviço mediante pagamento, conforme regulamentação municipal. Essa política de atendimento promove equidade e inclusão social, assegurando que o acesso ao serviço seja universal e atende especialmente os munícipes em situação de maior vulnerabilidade. Atualmente, o município não dispõe de estrutura própria, seja em frota ou em equipamentos, para executar esse tipo de serviço, sendo, portanto, inviável a realização direta pela Administração. A terceirização do serviço garante a utilização de veículos adequados, dotados de tecnologia específica para sucção e transporte seguro dos dejetos, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes, além de reduzir riscos de contaminação e impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado desses resíduos. Por fim, a contratação permitirá maior eficiência operacional, assegurando respostas rápidas às demandas emergenciais, como transbordamentos ou entupimentos de fossas, que comprometem a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Além disso, contribuirá para a manutenção da regularidade das atividades administrativas e de serviços públicos essenciais, reforçando o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida da população e com a proteção do meio ambiente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá realizar os serviços de esgotamento de fossas sépticas mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que atuará como unidade demandante e gestora do contrato. As solicitações deverão ser protocoladas em sistema oficial da Prefeitura ou, enquanto não houver sistema informatizado, mediante ofício ou formulário padrão, vedada a utilização exclusiva de canais informais de comunicação, como aplicativos de mensagens, salvo para reforço da comunicação;







- **5.2.** As demandas de esgotamento deverão ser consolidadas pela Secretaria de Obras e encaminhadas periodicamente à contratada, observando-se a prioridade dos casos emergenciais (como transbordamentos ou riscos à saúde pública). Cada solicitação deverá conter, no mínimo, a identificação do local de atendimento, o nome do solicitante, a indicação da natureza do serviço (gratuito ou pago);
- **5.3.** A execução do serviço pela contratada ocorrerá em até 72 horas após o recebimento da solicitação formal, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, que poderão exigir atendimento imediato;
- **5.4.** Para cada atendimento, a contratada deverá coletar assinatura do requerente ou responsável no documento de comprovação do serviço, contendo data, horário, local e volume retirado. Esses comprovantes deverão ser entregues semanalmente à Secretaria de Obras para conferência e atesto da medição;
- **5.5.** A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base no volume efetivamente retirado, expresso em metros cúbicos (m³), conforme laudo ou controle volumétrico apresentado pela contratada e validado pela fiscalização municipal;
- **5.6.** A contratada deverá dispor de caminhão com capacidade mínima de 20 m³, apropriado para sucção e transporte de dejetos, equipado com bomba de sucção e tanque estanque, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 9648/1986 (coleta de lodos) e da ANTT para transporte de resíduos líquidos, além de outras legislações aplicáveis à natureza do serviço;
- **5.7.** Todos os custos e despesas relacionados à execução do serviço incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, peças e acessórios, licenciamento, seguros obrigatórios, seguros de responsabilidade civil contra danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município, bem como seguro contra acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais dos empregados serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus para o Município.
- **5.8.** Em caso de ocorrência de dano ambiental, seja por ação ou omissão, intencional ou não, decorrente da execução dos serviços, a contratada será integralmente responsável pela reparação, mitigação ou compensação dos impactos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações e sanções previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.







- **5.9.** Os motoristas e operadores da contratada deverão possuir capacitação técnica e utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional vigentes;
- **5.10.** A destinação final dos efluentes coletados deverá ocorrer em local autorizado e ambientalmente adequado, com apresentação de comprovantes de descarte emitidos pelo órgão ou unidade receptora, garantindo conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável;
- **5.11.** A contratada deverá manter atualizado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto contratado e comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.12.** É responsabilidade da contratada manter condições operacionais adequadas durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, substituição de peças defeituosas e cumprimento rigoroso dos prazos acordados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Subcontratação

- **5.13.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 5.10.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.14. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- **6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com as quantidades solicitadas, observando-se obrigatoriamente as especificações e características definidas neste Termo de Referência, devendo ser iniciada tão logo seja providenciada a assinatura do contrato decorrente







EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 812.024/2025

deste procedimento licitatório e emitidas as respectivas Notas de Empenho pela Secretaria solicitante, conforme as necessidades do Município.

- **6.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.
- **6.3.** Os serviços serão prestados no Município de Jardim do Seridó/RN. A empresa contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamentos, mão de obra e demais encargos, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

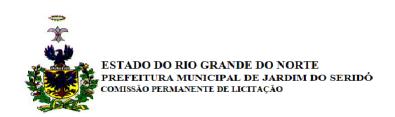
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica







- **7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **7.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- **7.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **7.14**. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



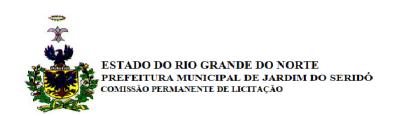




- **7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **7.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **7.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **7.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **7.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **7.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **7.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **8.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.







- **8.3.** Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, este deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
- **8.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- **8.5.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, número do Empenho e a descrição dos serviços prestados para fins de rastreabilidade.
- **8.6.** De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;
- **8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = 0,00016438$ $I = 0,00016438$ $I = 0,00016438$ $I = 0,00016438$

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.







- **8.9.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **8.10.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

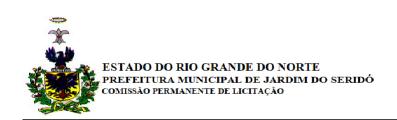
9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **9.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.4.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas





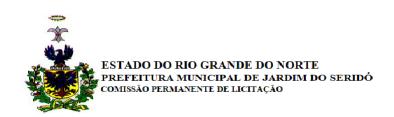


Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **9.9.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.18.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;







- **9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;







Qualificação Técnica

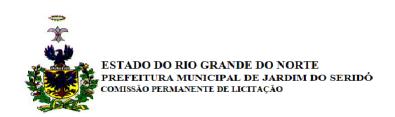
- **9.23.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão— Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **9.24.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **9.25.** Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **9.26.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **9.27.** Licença Ambiental fornecida pelo IDEMA para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença, com validade para o certame.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.
- **11.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção e avaliando se as soluções propostas são tecnicamente adequadas.
- **11.4.** Pagar à contratada o valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração interna da contratada, especialmente:







EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 SRP-PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 812.024/2025

- 11.5.1. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo tratar diretamente com os prepostos ou responsáveis indicados por ela, exceto nos casos de atendimento direto previsto no objeto, como serviços de recepção ou apoio ao usuário;
- 11.5.2. Não direcionar a contratação de pessoas para atuarem na empresa contratada;
- 11.5.3. Não considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores do órgão contratante, inclusive para fins de concessão de benefícios como diárias ou passagens.
- **11.6.** Fornecer, por escrito, todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços contratados.
- 11.7. Realizar avaliações periódicas quanto à qualidade dos serviços prestados, após o seu recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **12.2.** Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas vigentes.
- **12.3.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los com eficácia e eficiência, respeitando os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- **12.4.** Submeter previamente à contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo.
- 12.5. Observar integralmente as normas relativas à proteção ao trabalho do menor, não permitindo o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, e vedando, em qualquer hipótese, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos.
- **12.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.7.** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, resguardando os dados e documentos sob sua guarda.
- **12.8.** Arcar integralmente com os ônus decorrentes de eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive com relação a custos variáveis futuros, tais como vale-transporte, alimentação e encargos trabalhistas, sem prejuízo das disposições legais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.







- **12.9.** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, bem como aquelas estabelecidas pela contratante, além da legislação federal, estadual e municipal vigente.
- **12.10.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, conforme as normas técnicas e de segurança.
- **12.11.** Refazer, às suas custas, quaisquer serviços que tenham sido executados em desacordo com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência ou com seus anexos.

13. DO REAJUSTE

- **13.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







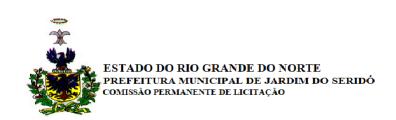
14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.
- 15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

Omides Ferreira Neto Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Matrícula n.º 2099







ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI MUNICÍPIO CELEBRAM O DE JARDIM SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO PARA DOS **SERVIÇOS** ESGOTAMENTO, COLETA, **TRANSPORTE** DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS PROVENIENTES DAS RESIDÊNCIAS E PRÉDIOS OUE ABRANGEM O MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ/RN.

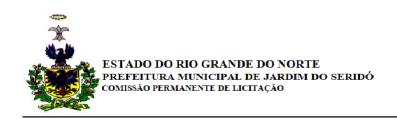
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho", Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31, brasileiro, Solteiro, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS PROVENIENTES DAS RESIDÊNCIAS E PRÉDIOS QUE ABRANGEM O MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:







EMPRE	SA:									
CNPJ:										
ENDEREÇO:										
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC	VALOR	VALOR R\$				
S	DESCRIÇÃO			A	R\$ UNIT.	TOTAL				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:







EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 812.024/2025

- **6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- **6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **6.4.1.** Por razão de interesse público;
- **6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do	Seridó/	RN,	de	de 2025

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN CNPJ: 08.086.662/0001-38







	ANEXO IV – MINUTA DO CON	VIRATO	ADMIN	ISTRAT	IVO N°/	20
						/IÇO Nº/
						••••••
		E A EN	IPRESA	•••••	•••••	•••••
08.086. Praça "	RATANTE: MUNICÍPIO DE JAR 662/0001-38, com sede no Centro Culti Prefeito Manoel Paulino dos Santos Fil	ural de M lho", Cen	últiplo Us tro, Jardir	so "Prefei n do Seri	to Pedro Izid dó/RN, neste	ro de Medeiros", ato representado
sob o 1	cretário Municipal de Obras e Serviços nº 052.***.***-31, brasileiro, Solteiro,	Jardim (do Seridó	/RN, CE	P - 59.343-0	00, e a empresa
que con	Inscrito(a) no CNPJ sob o nº asta no Processo Administrativo nº 812	2.024/202	5 e em ob	servância	ı às disposiçõ	es da Lei Federal
resolve	33, de 01 de abril de 2021, e na Lei m celebrar o presente termo de contr de Registro de Preços, mediante as cláu	ato, deco	orrente do	Pregão	Eletrônico 1	
4 0	A SUGUI A DRIVETIDA - OR HETO					
	LÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. objeto do presente Termo de	Contro	to á C	CONTDA	TACÃO D	E EMDDECA
	CIALIZADA PARA A PRESTAÇÃ				•	
	SPORTE E DESTINAÇÃO FIN			-		
	ENIENTES DAS RESIDÊNCIAS					
	M DO SERIDÓ/RN, conforme esp		_			
	icia, anexo do Edital.	,	1			
1.2. E	ste Termo de Contrato vincula-se ao E	Edital do	Pregão, i	dentificad	lo no preâmb	ulo e à proposta
vencedo	ora, independentemente de transcrição.					
1.3. D	iscriminação do objeto:					
EMPR	ESA:					
CNPJ :						
ENDE	REÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MAR CA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
					<u> </u>	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo	de de	vigência	deste	Termo	de Coi	ntrato	é a	quele.	fixac	lo no	Termo	de	Refer	ência,	com	início	na
data de	/_	/	e @	encerra	mento	em _	/	_/20	, [oden	ido ser	pro	rroga	do na	forma	do A	4rt
107 da Lei	Fede	eral nº 14	.133/2	21.													







3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.17.512.0008.2043 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

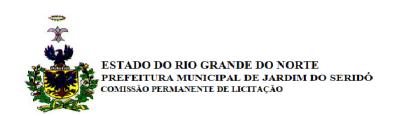
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
- **5.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- **5.2.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.







6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

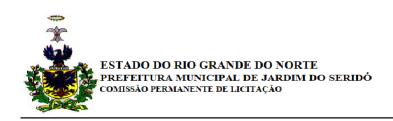
12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.







14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- **17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

•	1.	1	α .	1 / /	r	т	1	1 /	^ ^
10	rdim	$d \alpha$	Or1/	10/	ν \sim	.1	da	 do	711
.) (11 (11111	\mathbf{u}	יוטעי	.1()/	1	4	110	 uc.	Z(1

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA







ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:					
NOME EMPRESARIAL:					
ENDEREÇO:	N	[°:	CEP:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:				UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELE	FONE	:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA	A DA EMPRESA:				